



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 758/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ ' 507.000.000,00 (QUINHENTOS E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar nas seguintes rubricas orçamentárias.

0101- CÂMARA DE VEREADORES

0101001 2001- Manutenção da atividade Legislativa

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

0201- GABINETE DO PREFEITO

0307020 2002- Manutenção da atividade do Gabinete do Prefeito

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 12.000.000,00

0301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0307021 2003- Manutenção e Desenvolvimento da Atividade da Secretaria.

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00

0401- SECRETARIA DA FAZENDA

0308021 2004- Manutenção e Desenvolvimento da Atividade da Secretaria.

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

0501- SECRETARIA DA AGRICULTURA

0307021 2005- Manutenção e Desenvolvimento da Atividade da Secretaria.

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,00

0601- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0842188 2006- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3111- Pessoal Civil.....Cr\$ 200.000.000,00

3113- Obrigações Patronais.....Cr\$ 8.000.000,00

0846224 2008- Contribuições ao Esporte e Eventos

3231- Subvenções Sociais.....Cr\$ 4.000.000,00

0701- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 758/92.....

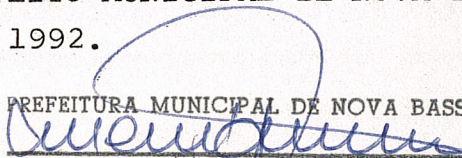
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	130.000.000,00
0901- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
0307021 2013- Encargos Gerais do Municipio		
3113- Obrigações Patronais.....	Cr\$.....	100.000.000,00
1001- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO		
0307021 2015- Manutenção e Desenvolvimento da Atividade da Secretaria.		
3111- Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,00
	Cr\$	507.000.000,00

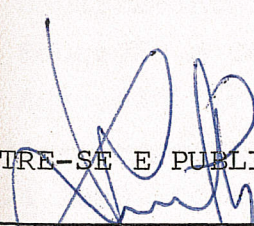
Art. 2º- Servirá para cobertura do crédito suplementar apontado no artigo anterior, arrecadação a maior no exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, AOS 20 dias do mês de agosto de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO